



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI 861
DE 14 DE ABRIL DE 1994

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
DOS DEFICIENTES DE PRAIA GRANDE E
ADOPTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da
Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de
Praia Grande, em sua oitava sessão ordinária realizada em 23 de
março de 1994, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a firmar convênio com a Associação dos Deficientes de
Praia Grande visando cooperação de nível técnico-pedagógico e
operacional, inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificação que
se fizerem necessárias a execução do convênio.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes
da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos
próprios, suplementados se necessários.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis,
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 14 de
abril de 1994, ano vigésimo oitavo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

RUY LEMOS SMITH
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Registrada e Publicada na Secretaria
de Administração, aos 14 de abril de 1994./

LUIZ CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO